

visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas ao desenvolvimento da empresa PSX Tecnologia Ltda., especialmente no que se refere à instalação, no município de Paragominas, PA, de uma operação comercial para oferta de serviços de relacionamento através de telefonia e internet com intuito de atender o primeiro, segundo e terceiro setores da economia, com capacidade instalada inicial de oferta de 146 a 320 posições de atendimento (PA´s).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Protocolo os seguintes:

- a) Estimular o segmento de prestação de serviços, de modo a promover a melhoria na competitividade da deste setor, elevando a sua inserção nos mercados local, nacional e internacional, apoiando as operações de tele serviços nos três setores da economia paraense potencializando a capacidade de movimentar oferta de produtos e serviços de relacionamento;
- b) Diversificar a base produtiva com vistas elevar a sustentabilidade econômica, social e ambiental no município de Paragominas;
- c) Contribuir para a geração de 380 empregos diretos e 40 indiretos envolvidos na oferta de serviços de relacionamento em sua fase inicial;
- d) Promover o crescimento do PIB da Região de Integração do Rio Capim, com destaque para o município de Paragominas;
- e) Gerar renda na sede do município de Paragominas e na RI do Rio Capim;
- f) Captar para a economia do município de Paragominas, R\$14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Reais) referentes ao investimento inicial do projeto, cujo volume de produção será em torno de 146 posições de atendimento com expansão imediata dimensionada para 320 posições de atendimento/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

- 3.1. Compete à SEDEME:
 - a) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
 - b) Promover a articulação e parceria com a Prefeitura Municipal de Paragominas para o desenvolvimento de ações afins com o objeto do presente Protocolo;
 - c) Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa PSX TECNOLOGIA LTDA, e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do estado do Pará, deverá promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto.
- 3.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:
 - a) Conceder, em caráter definitivo, área de 21.094,20m2 na quadra 9 do loteamento Amazônia Parque em Paragominas, situado à Rodovia PA-256, Km 05, destinada à instalação da planta de Contact Center para oferta de tele serviços;
 - b) Conceder, pelo período de 20 anos, isenção de ISS, através de lei municipal;
 - c) Promover treinamento / qualificação de pessoal operacional envolvido no empreendimento;
 - d) Interceder junto aos organismos competentes a infraestrutura necessária para disponibilizar rede de fibra óptica e rede elétrica até a entrada do terreno a ser implantada a planta operacional de Contact Center;
 - e) Emitir as licenças ambientais, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), de sua competência municipal, necessárias para o funcionamento da planta operacional;
 - f) Acompanhar a execução da obra de construção da planta operacional objeto deste protocolo;
- 3.3. Compete a empresa PSX TECNOLOGIA LTDA:
 - a) Implantar no município de Paragominas a planta operacional de CONTACT CENTER, a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias Especiais a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura deste protocolo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO
O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA
Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e /ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento. E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paragominas, 03 de outubro de 2015.

ADNAN DEMACHKI Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia	PAULO POMBO TOCANTINS Prefeito de Paragominas, PA.
ARGEMIRO NASCIMENTO NETO PSX Tecnologia Ltda.	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Protocolo 888403

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VERANO EIRELI.

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, órgão da administração pública estadual, inscrita no CNPJ nº 14.772.025/0001-18, com sede na Avenida Senador Lemos nº 290 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, doravante denominada simplesmente por SEDEME/PA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. ADNAN DEMACHKI, brasileiro, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, de 01.01.2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.781.292-91 e portador da Cédula de Identidade nº 4283 OAB/PA, domiciliado e residente nesta cidade; a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, estabelecida na cidade de Paragominas, PA, na Avenida Contorno, nº 1212 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, inscrito CPF/MF nº 247.065.312-68 e portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3162133 SSP/PA, conforme diploma legal do ato de posse de 01/01/2013, residente e domiciliado em Paragominas, PA; e o grupo INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VERANO EIRELI., empresa privada, inscrita no CNPJ nº 20429279/00001-30, com sede no Logradouro Via de Penetração I, 933, Cia. Sul, na cidade de Simões Filho, BA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ALEXANDRE CORREIA, brasileiro, casado, residente Av. Santos Dumond, s/n ,Vilas do Bosque Q.M. L9, Lauro de Freitas - Ba, inscrito no CPF sob o nº 948.756.265-68, portador da Carteira de Identidade nº 635424398 SSP/BA;

CONSIDERANDO que a atividade de transformação industrial tem relevante papel para o crescimento econômico do município de Paragominas - PA, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da Região de Integração do Rio Capim;
CONSIDERANDO que a demanda do mercado consumidor paraense de tintas e massas corridas PVA utilizadas na construção civil é atualmente abastecida por fornecedores de outras regiões do país;
CONSIDERANDO a exigência do mercado consumidor por produtos com menor pegada de carbono;
CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhora do ambiente de negócios e o consequente incremento da atividade econômica regional;
CONSIDERANDO que é papel do Estado apoiar os empreendimentos industriais, com vistas ao aumento da produção, produtividade e competitividade da indústria paraense;
CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem

que podem contribuir para elevar o emprego, a renda e a geração de impostos no município de Paragominas, PA, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas ao desenvolvimento da indústria, especialmente no que se refere à instalação, no município de Paragominas, PA, de uma indústria de tintas e massa corrida PVA , com capacidade instalada inicial de 120.000 galões/mês de cada produto respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Protocolo os seguintes:

- a) Estimular a indústria, de modo a promover a melhoria na competitividade da deste setor, elevando a sua inserção nos mercados local e nacional, beneficiando de forma indireta o setor da construção civil no Pará e também os consumidores dos produtos que serão produzidos localmente;
- b) Diversificar a base produtiva com vistas elevar a sustentabilidade econômica, social e ambiental no município de Paragominas;
- c) Contribuir para a geração de 40 empregos diretos e 60 indiretos envolvidos na produção fabril em sua fase inicial;
- d) Promover o crescimento do PIB da Região de Integração do Rio Capim, com destaque para o município de Paragominas;
- e) Gerar renda na sede do município de Paragominas e na RI do Rio Capim;
- f) Captar para a economia do município de Paragominas, R\$7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais) referentes ao investimento inicial do projeto, cujo volume de produção será em torno de 120.000 galões/mês inicial, podendo chegar a 500.000 galões/mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DOS SIGNATÁRIOS

- 3.1. Compete à SEDEME:
 - a) Coordenar as ações objeto deste protocolo e prestar apoio institucional, se necessário, durante a sua execução;
 - b) Promover a articulação e parceria com a Prefeitura Municipal de Paragominas para o desenvolvimento de ações afins com o objeto do presente Protocolo;
 - c) Apreciar e realizar a análise técnica do projeto da empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VERANO EIRELI., e após deliberações e aprovações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do estado do Pará, deverá promover a entrada em vigor de incentivos fiscais sobre o ICMS incidentes nas operações indicadas no respectivo projeto.
- 3.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:
 - a) Conceder, em caráter definitivo, área no Distrito Industrial de Paragominas, (Distrito Industrial Moveleiro) situado à Rodovia PA-125, Km 09, Q 12 com a metragem de 17.000 m² destinada à instalação da planta industrial de tintas e massa corrida PVA;
 - b) Emitir as licenças ambientais, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), de sua competência municipal, necessárias para o funcionamento da indústria;
 - c) Acompanhar a execução da obra de construção da indústria objeto deste protocolo;
- 3.3. Compete a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VERANO EIRELI:
 - a) Implantar no município de Paragominas uma indústria de tintas e massa corrida PVA , com capacidade instalada inicial de 120.000 galões/mês de cada produto respectivamente, a partir da sinergia resultante da assinatura deste protocolo de intenções;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias Especiais a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura deste protocolo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO
O presente Protocolo de Intenções poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA
Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e /ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.